



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 060/2008

DATA: 10/12/2008

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPEZA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 33.112.000,00 (Trinta e três milhões cento e doze mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 2.112.000,00 (Dois milhões cento e doze mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 29.499.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 3.599.500,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R\$ 981.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 126.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 1.000,00
RECEITA INDÚSTRIAL	R\$ 0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 23.472.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.284.300,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

CONTAS RETIFICADORAS	R\$ 3.491.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.501.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1.051.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 70.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	R\$ 380.000,00
TOTAL	R\$ 34.491.800,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 3.491.800,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 31.000.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTARIA

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 561.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 222.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 94.300,00
	R\$ 877.300,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (Rep. Contrib.Patronal)	R\$ 1.234.700,00
TOTAL (FUNDO)	R\$ 2.112.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 33.112.000,00

Artigo 3º. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.370.000,00
PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 501.500,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 295.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 66.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.150.050,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	479.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	5.334.700,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	5.334.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	8.741.100,00
Fundação Municipal de Ensino Superior	R\$	279.000,00
Outras Unidades da Secretária	R\$	8.462.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA, PLANEJ	R\$	5.755.750,00
Departamento de Engenharia	R\$	340.450,00
Departamento de Obras e Urbanismo	R\$	3.515.400,00
Departamento Rodoviário	R\$	1.877.400,00
Departamento de Industria e Comércio	R\$	22.500,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	R\$	1.286.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	368.100,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$	270.750,00
Outras Unidades da Secretaria	R\$	647.750,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA ABAST E MEIO AMBIENTE	R\$	944.000,00
- Fundo Municipal de Agricultura	R\$	313.000,00
- Outras Unidades da Secretaria	R\$	631.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E TURISMO	R\$	397.250,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITARIO	R\$	191.850,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	R\$	62.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$	1.880.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	310.000,00
DESP.INTRAORÇAMENTÁRIAS (Repasse Contribuicao Patronal)	R\$	1.234.700,00
TOTAL	R\$	31.000.000,00

II - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS R\$ 2.112.000,00

TOTAL CONSOLIDADO R\$ **33.112.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, criado pela Lei Municipal nº.26/92 de 28/05/92, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2009 em R\$ 5.466.700,00 (Cinco milhões quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 149/92 e 14/10/1992, que fixa a sua despesa para o exercício de 2009 em R\$ 270.750,00 (Duzentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS, criado pela Lei Municipal 24/95 de 18/09/1995 que fixa a sua despesa para o exercício de 2009 na importância de R\$ 368.100,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e cem reais).

IV - do Fundo De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - FUNDERMA, criado pela Lei Municipal nº 004/2002 de 11/04/2002 que fixa a despesa a ser realizada em 2009 em R\$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais)

V - do Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal nº 041/2007 de 25/07/2007 que fixa a despesa a ser realizada em 2009 em R\$ 120.250,00 (Cento e vinte mil duzentos e cinquenta reais);

Artigo 6º - Fica igualmente aprovado o orçamento da **Fundação Municipal de Ensino Superior de Laranjeiras do Sul, FAMESUL**, entidade de administração indireta instituída pela Lei Municipal 25/99 de 16/12/99, de contabilização centralizada, integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais)

Artigo 7º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **Fundo Municipal de Previdência** dos Servidores criado pela Lei Municipal 046/2001 de 26/12/2001, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2009 em R\$ 2.112.000,00 (Dois milhões cento e doze mil reais).

Artigo 8º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal 018/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.009) a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30% (Trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a proceder abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio Orçamento.

Artigo 9º - Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, conversão, remanejamento e criação de fontes de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

recursos ordinárias e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 10º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do Artº 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentária nº018 de 19 de junho de 2008.

Artigo 11º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade Orçamentárias ou de uma para outra unidade orçamentárias or Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artº 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no consernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, transito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Artigo 14º - É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I contendo atualização da Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2.009, (Lei Municipal nº 18 de 19 de Junho de 2.008).

Artigo 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos apartir de 01 de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, em 10 de Dezembro de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 40, da Lei Municipal nº 018 de 19/06/2008 - LDO)

Em cumprimento ao disposto no Art. 40 da LDO para 2009, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutidas no PLO 2009 é de R\$ 1.869.241,32 (Um milhão oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2009.

Margem de Expansão em 2009	
	R\$
1. Receitas Correntes - média arrecadada em 2008	
(-) Receitas eventuais	
01 a 08/2008 = 18.419.839,08 : 8 = 2.302.479,89 X 12 =	27.629.758,68
2. Previsão Orçamentária para 2009 (RCL)	29.499.000,00
3. Aumento real da arrecadação	1.869.241,32
4. Margem utilizada	1.487.000,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	300.000,00
- 5,00% reajuste aos servidores	487.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	500.000,00
- Outros	200.000,00
5. Saldo (3-4)	382.241,32

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal